

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 518/2026
DE 07 DE JULHO DE 2026

*"Concessão de afastamento o(a)
Servidor(a) Público(a) Municipal
para concorrer a mandato eletivo
e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA - ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
e:

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer
cidadão, inclusive servidores públicos, a concorrer a mandatos
eletivos, uma vez que obedecidas as prescrições emanadas do
ordenamento jurídico eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento o(a) Servidor(a) Público(a)
Municipal, **JOSÉ BISPO DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de
Professor(a), matrícula nº 481, inscrita no CPF sob o nº
*****.698.535-****, pelo período compreendido entre o dia **03 de julho
de 2026 a 05 de outubro de 2026**, sem prejuízo da respectiva
remuneração, face ao desempenho de atividades políticas
eleitorais, consoante determina a legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único - Cessará o(a) servidor(a) o direito ao
afastamento de que trata o caput na ocorrência de qualquer das
situações abaixo especificadas, ocasião em que a servidor(a)
deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia
útil subsequente:

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome
não seja referendado como candidata;
- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja
indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da
candidatura;
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne
injustificada a continuidade do afastamento.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha - SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE**

Art. 2º A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada, no respectivo procedimento administrativo, até o dia 15 de agosto de 2026, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º A inobservância pelo(a) servidor(a) do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 07 DE JULHO DE 2026.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha - SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>